

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 01/ 2017 / GAL – Pesca Litoral Alentejano

Tipologia de Operações: Inovação em espaço marítimo; Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático; Promoção de Planos de Mar; Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos; Reforço da competitividade da pesca; Reforço da competitividade do turismo; Promoção de produtos locais de qualidade e Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar.

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito de **Inovação em espaço marítimo, Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático, Promoção de Planos de Mar, Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos, Reforço da competitividade da pesca, Reforço da competitividade do turismo, Promoção de produtos locais de qualidade e Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar**, é efetuada no período compreendido entre o dia **03** de novembro de 2017 e o dia **22** de dezembro de 2017.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

3. Tipologia de operações a apoiar

São apoiáveis as seguintes tipologias de operação:

a) No domínio da “Inovação em espaço marítimo”:

- i) Desenvolvimento de investigação e/ou materialização de novas metodologias de produção ou de organização de entidades, que exercem, ou pretendem exercer, a sua atividade em espaço marítimo;
- ii) Desenvolvimento de novos produtos de algum modo relacionados com o espaço marítimo;
- iii) Criação de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades económicas ligadas ao mar;
- iv) Investigação que considere as diferentes possibilidades económicas em meio marinho, designadamente, sua reabilitação e mitigação dos impactos da ação ambiental e humana.

b) No domínio da “Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático”:

- i) Capacitação de atores, incluindo jovens em idade escolar, que realizem atividades ligadas ao meio aquático;
- ii) Melhoria das suas competências e da sua capacidade de adaptação aos contextos de produção, designadamente no âmbito da gestão financeira e do turismo, devidamente certificada.

c) No domínio da “Promoção de Planos de Mar”:

Desenvolvimento do conceito de «Aldeias de Mar» iniciado no âmbito do PROMAR e sua articulação com os «Polos de Mar» previstos na Estratégia Nacional para o Mar, incluindo intervenções que visem o desenvolvimento de ações articuladas que convirjam para a consolidação destes conceitos.

d) No domínio da “Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos”:

Intervenções que promovam a realização de ações em património edificado, natural e/ou simbólico, associado ao espaço marítimo, das quais decorra a melhoria do ambiente marítimo, costeiro e das águas interiores.

e) No domínio do “Reforço da competitividade da pesca”:

Criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos e/ ou infraestruturas existentes, relacionadas com a 2ª venda dos produtos da pesca e da aquicultura.

f) No domínio do “Reforço da competitividade do turismo”:

- i) Criação e/ ou dinamização de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades ligadas ao meio aquático, promovendo o turismo de âmbito local;
- ii) Criação, recuperação e modernização das estruturas e equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo aquático.

g) No domínio da “ Promoção de produtos locais de qualidade”:

Melhoria da qualidade dos produtos e a promoção da utilização de recursos endógenos relacionados com o meio aquático, incluindo estudos de mercado e a sensibilização para os benefícios de certos consumos.

h) No domínio da “Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar”:

Criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura (2ª venda), incluindo inovação e acesso a tecnologias de informação.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL – Pesca L.A, a saber:

Concelho	Freguesia
Alcácer do Sal	Comporta
	Torrão
	União das freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago Maior) e Santa Susana
Grândola	Carvalhal
	Melides
Odemira	Longueira/ Almogrove
	São Teotónio
	São Luís
	São Salvador e Santa Maria
	Santa Clara-a-Velha
	Vila Nova de Milfontes

Santiago do Cacém	Santo André
	São Domingos e Vale de Água
Sines	Porto Covo
	Sines

Indicadores
<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatórios: <ul style="list-style-type: none"> ○ <i>Criação de Postos de Trabalho</i> • Facultativos <ul style="list-style-type: none"> ○ <i>N.º de operações de inovação em espaço marítimo;</i> ○ <i>N.º de intervenções ligadas à formação;</i> ○ <i>N.º de “Planos de Mar” apoiados;</i> ○ <i>N.º de operações ligadas ao património;</i> ○ <i>N.º de operações ligadas à pesca e aquicultura;</i> ○ <i>N.º de operações ligadas ao turismo;</i> ○ <i>N.º de operações de promoção dos produtos locais;</i> ○ <i>N.º de operações relacionadas com circuitos curtos;</i> ○ <i>N.º de operações de diversificação das atividades produtivas;</i> ○ <i>N.º de empresas apoiadas;</i> ○ <i>N.º de empresas criadas;</i> ○ <i>N.º de postos de trabalho mantidos.</i>

5. Beneficiários

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, pode beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

Os beneficiários deverão apresentar uma situação económico-financeira equilibrada (capitais próprios positivos) e/ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas estão definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas na OTE nº 2/2017, fixam-se as seguintes regras de elegibilidade:

- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação / investimento desde que diretamente relacionadas com a operação;
- 3% do investimento elegível como limite máximo para a elaboração e acompanhamento da candidatura.

7. Dotação orçamental

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de € **1.845.993** [um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e três euros], dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), no valor de € **1.569.094** [um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil e noventa e quatro euros]

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

É admitida a apresentação de 1 (uma) candidatura por beneficiário, e por tipologia de operações, de acordo com o ponto 3 do presente anúncio.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas

As candidaturas são apresentadas em suporte papel e em triplicado com recurso ao formulário disponibilizado no sítio da internet do GAL-Pesca L.A (www.adl.litoralalentejano.pt) e do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

A apresentação pode ser realizada via CTT até ao último dia estabelecido no presente Anúncio, contando para o efeito a data do carimbo dos correios, ou nas instalações do GAL-Pesca Litoral Alentejano (delegações da ADL - Rua de Santiago, ZAM Lote 5, 7540-235 Santiago do Cacém ou Rua Eng.º Arantes de Oliveira, 1, 7630-909 Odemira) até às 17:00 horas do mesmo dia.

No caso das candidaturas que tenham como beneficiários os GAL-Pesca, as suas entidades gestoras (caso dos GAL-Pesca sem personalidade jurídica), membros dos seus órgãos de gestão, colaboradores da sua estrutura técnica local ou pessoas abrangidas pela alínea b) do n.º 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ou sempre que se verifique situação passível de conflito de interesses, as candidaturas deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas a que corresponde o território de intervenção considerado, para efeitos de análise e emissão de parecer, cabendo a decisão final sobre as mesmas à Gestora do MAR 2020, até ao mesmo dia/hora.

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise económica e financeira – valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

- Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,25AT + 0,25AF + 0,5AE$$

- Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da VE e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica
- Data de receção de candidatura.

A decisão das candidaturas poderá ser realizada por tipologia de operação, de acordo com o ponto 3 do presente anúncio.

11. Forma, nível e limite dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

- € 500.000, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não são geradoras de lucro.
- € 200.000, nos restantes casos.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Nos termos do nº1 do artigo 9º:	
Entidades singulares ou coletivas, do sector cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos	50%
Nos termos da alínea a) nº2 do artigo 9º:	
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse coletivo	100%
Nos termos da alínea b) nº2 do artigo 9º:	
Entidade coletiva, do sector cooperativo ou social sem fins lucrativos	80%
– Criação de postos de trabalho	+10%
Entidade singular ou coletiva, do sector cooperativo, social ou privado, com fins lucrativos	60%
– Criação de postos de trabalho ou criação de empresa	+10%

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, sejam entidades beneficiárias do FEAMP, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.

12. Meios de divulgação e informação complementar

Complementarmente ao presente Anúncio, o formulário de candidatura, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL-Pesca Litoral Alentejano, em www.adl.litoralalentejano.pt e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pesca Litoral Alentejano, através do endereço adl.alentejano@mail.telepac.pt ou pelo telefone (351) 269 827 233 ou (351) 283 386 295.

Santiago do Cacém, 30 de outubro de 2017

O Presidente do Órgão de Administração

(Manuel Amaro Freire M. Figueira)

Anexo I – Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AT1 Qualidade da operação	40	Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos	Muito Adequado	100	Formulário e Memória descritiva e anexos
			Medianamente Adequado	50	
			Desadequado	0	
		Qualificação dos recursos humanos envolvidos	Muito Adequados	100	
			Adequados	50	
			Desadequados	0	
		Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação	Muito Adequados	100	
			Adequados	50	
			Desadequados	0	
AT2 Contributo da operação para os indicadores do Programa	40	Criação e/ou manutenção de emprego (ETL)	Sim (Criação)	100	
			Sim (Manutenção)	50	
			Não	0	
		Criação de empresas	Sim	100	
			Não	50	
AT3 Operação prevê o acesso do público aos seus resultados	20	Interesse coletivo	Sim	100	
			Não	50	
		Beneficiário coletivo	Sim	100	
			Não	50	
		Características inovadoras a nível local	Sim (>1 característica inovadora)	100	
			Sim (1 característica inovadora)	50	
Não	0				

A AF é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

- **Projetos com fins lucrativos >= 50.000 euros:**

AF – Análise económico-financeira					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AF1	30	VAL (Valor Atual Líquido)	VAL > 0	100	Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos
			VAL = 0	0	
AF 2	70	TIR (Taxa Interna de rentabilidade)	TIR ≥ 1,5	100	
			TIR < 1,5	0	

- **Projetos sem fins lucrativos:**

Deverá ser aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1 Contribuição para os objetivos da EDL	50	Contributo da operação para os eixos da EDL do GAL – Pesca L.A.	Muito Adequado: O projeto contribui para mais do que um (1) eixo da EDL do GAL – Pesca L.A.	100	Formulário e memória descritiva
			Adequado: O projeto contribui para um (1) eixo da EDL do GAL – Pesca L.A.	50	
AE2 Âmbito territorial	20	Impacto das ações a realizar	Regional	100	
			Local	75	

AE3 Contribuição para o cumprimento dos indicadores	30	De acordo com os indicadores referidos no Ponto 4. do presente Anúncio de Abertura de Apresentação de Candidaturas	Muito Adequado: contribui para indicadores obrigatório e facultativos	100	Formulário e memória descritiva
			Adequado: contribui para indicador obrigatório	50	
			Não Adequado: não contribui para indicadores	0	